



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO N° 011/2020 – CLJRF/CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal N° 002 de 13 de março de 2020 de autoria da Mesa Diretora.

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei Municipal N° 002 de 13 de março de 2020 de autoria da Mesa Diretora, que fixa o subsídio dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, para a legislatura 2021/2024, e, estabelece o valor das diárias a serem pagas aos membros do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

I – DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final; e de, Finanças e Orçamentos, através do **MEMORANDO N° 010/2020 – CMA** o Projeto de Lei Municipal N° 002 de 13 de março de 2020 de autoria da Mesa Diretora, que fixa o subsídio dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, para a legislatura 2021/2024, e, estabelece o valor das diárias a serem pagas aos membros do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta ordinária realizada em 16 de junho de 2020 as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final; e, de Finanças e Orçamentos, procederam apreciação ao Projeto de Lei Municipal N° 002 de 13 de março de 2020 de autoria da Mesa Diretora, onde tomam a seguinte decisão:

Em análise à matéria em tela, verifica-se que tal propositura preenche os requisitos legais, onde visa fixar os subsídios e valores de diárias dos Vereadores bem como dos servidores efetivos e comissionados de Poder Legislativo Municipal. Verifica-se ainda amparo legal na Lei Orgânica Municipal, especificamente no que determina o art. 18, o qual prevê que os subsídios dos Agentes Políticos sejam fixados pela Câmara Municipal **até** 30 dias antes das eleições municipais, obedecendo assim as regras legais, ou seja, não viola preceito hierarquicamente superior.

Destarte e após análise criteriosa, verifica-se que em conformidade com a Lei Complementar N°173, de 27 de maio de 2020 a qual Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providência, que assim prevê em seu artigo 8° inciso I:

“Art. 8° Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública.”

Neste sentido, e, após discussão e análise criteriosa, os membros das Comissões Permanentes acima citadas, concluem por maioria em manter na íntegra as disposições das leis Municipais N° 429/2019 e 375/2016 no tocante à remuneração/subsidio e fixação de valores de diárias, apresentando desta forma a seguinte Minuta:



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

“Fixa o subsídio dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, para a legislatura 2021/2024, e, estabelece o valor das diárias a serem pagas aos membros do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

ART. 1º – Ficam os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, para a legislatura 2021/2024, fixados nos valores abaixo consignados:

I – Vereadores: Limite de R\$ 5.114,77 (cinco mil, cento e quatorze reais e setenta e sete centavos)

II – Vereadores investidos nos demais cargos da Mesa Diretora: Limite de R\$ 5.239,52 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos); e,

III – Vereador investido no Cargo de Presidente da Mesa Diretora: Limite de R\$ 5.426,07 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos).

§ 1º – Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada.

§ 2º – No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 3º – Ao Vereador ausente em sessão ordinária será descontada uma parcela de valor correspondente ao número regimental de sessões mensais, salvo nos casos previstos no Regimento.

ART. 2º – Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente por lei específica na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

ART. 3º – Para os efeitos desta Lei entendem-se como receita, as oriundas de repasses constitucionais destinados ao Poder Legislativo.

ART. 4º – O valor das diárias a serem pagas ao Presidente da Câmara, aos Vereadores, ao Secretário Geral, ao Chefe do Controle Interno, ao Assessor Jurídico ao Tesoureiro e aos demais



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos dos quadros Efetivos e Comissionados, quando em viagem a serviço do Município, serão os seguintes:

I – Dentro do Estado:

- a) Presidente da Câmara – R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais);
- b) Vereadores – R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);
- c) Secretário Geral, Chefe do Controle Interno, Assessor Jurídico e Tesoureiro – R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e
- d) Servidores Efetivos e Comissionados – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

II – Fora do Estado:

- a) Presidente da Câmara – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- b) Vereadores – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Secretário Geral, Chefe do Controle Interno, Assessor Jurídico e Tesoureiro – R\$ 500,00 (quinhentos reais); e
- d) Servidores Efetivos e Comissionados – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º – Fica fixado o pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de uma diária, quando ocorrer o deslocamento sem o respectivo pernoite.

§ 2º – As diárias concedidas, nos termos desta Lei servirão para custear as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante a viagem a serviço da municipalidade, de acordo com os valores estabelecidos no presente artigo.

§ 3º – As diárias concedidas por força desta Lei deverão ser pagas no dia que antecede o deslocamento do beneficiário, conforme autorização do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º – Quando do retorno, fica o beneficiário, obrigado à comprovação da viagem mediante apresentação de relatório de viagem e comprovantes deslocamentos a serem entregues no setor competente para as devidas formalidades legais da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas – TCE.

§ 5º – Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem conforme paragrafo 4º do presente artigo.

ART. 5º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento geral do Município.

ART. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ (AM), _____ DE _____ DE 2020.

Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal N° 002 de 13 de março de 2020 de autoria da Mesa Diretora, que fixa o subsídio dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, para a legislatura 2021/2024, e, estabelece o valor das diárias a serem pagas aos membros do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

VOTOS FAVORÁVEIS:

Presidente Ver. Ocivaldo de Sousa Sales _____

Membro Ver. Carlos Alves da Silva _____

VOTO CONTRÁRIO:

Relator Ver. Valmir de Camargo dos Santos _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Relator Ver. Antonio Carlos Moises Franco _____

Membro Ver. Bruno José de Moraes _____